



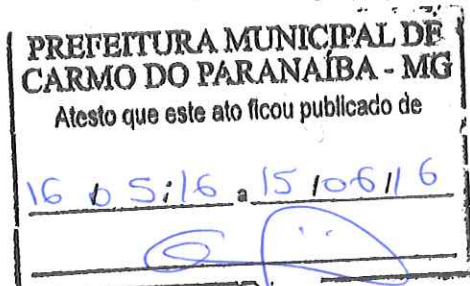
Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.370, DE 16 DE MAIO DE 2016



Autoriza o Poder Executivo de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, a abrir Crédito Especial por Anulação no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Anulação no valor de 15.000,00 (quinze mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

0203	Secretaria Mun. De Educ. Cultura, Lazer e Esporte	583
278122701	Implementar Política, Desporto e Lazer	
10190	Aquisição de Veículo	
449052	Equipamentos e Material Permanente	
01 0092 0092 0092	Alienação de Bens	15.000,00

Art. 2º O crédito discriminado no art. 1º desta Lei correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0205	Secret. Mun. de Obras e Desenv. Urbano	251
154511501	Urbanismo	
10035	Construir, Reformar Praças e Jardins	
449051	Obras e Instalações	
01 0092 0092 0092	Alienação de Bens	15.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 16 de maio de 2016

MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES
Prefeito Municipal

ITAGIBA DE PAULA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

SIRLENE FÁTIMA DE ANDRADE BRANDÃO
Secretária Municipal de Controle Interno